

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DA CAPITAL

PPP 37/2018 CGJPE

CONSULENTE: Silvia Cybelle Corrêa Mota Maciel – Oficiala de RI e TDPJ de São Bento do Una/PE

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do estado de Pernambuco

EMENTA: Registro de Imóveis – Escritura Pública de Inventário e partilha – pluralidade de lotes e herdeiros – lei 6015/73, artigo 176, §1º, I – Necessidade de abertura de tantas matrículas quantos sejam os lotes, obedecendo-se as disposições da partilha que instituíram condomínio entre os herdeiros

Consulta proposta por **Silvia Cybelle Corrêa Mota Maciel – Oficiala de RI e TDPJ de São Bento do Una/PE**, versando sobre registro de Escritura Pública, nos termos a seguir.

Houve prenotação de escritura pública de inventário e partilha, em que há um loteamento registrado em nome do de cujus, tendo ficado 58 lotes na partilha para 06 herdeiros com quinhão em 16,67%. A consulta se volta para o registro desta escritura. Ele se dará na matrícula do loteamento, ficando os herdeiros em condomínio, ou será aberta nova matrícula para cada lote (retirando da matrícula mãe) e fazer o registro em nome dos herdeiros, deixando cada um em condomínio?

É o relatório. Opino.

A lei 6015/73 dispõe, em seu artigo 176, §1º, I, que “ cada imóvel terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta Lei”. A hipótese se amolda a da consulta realizada, ou seja, o título descreve 58 imóveis distintos e, nesse momento, será realizado o primeiro registro de transferência para cada um. Portanto, trata-se do momento correto para se abrir as matrículas e se efetivar o registro translativo em cada uma delas.

Se a partilha atribuiu cada lote em condomínio aos herdeiros, o registro a ser efetivado em cada matrícula deve espelhar esse mesmo condomínio, descrevendo o percentual de propriedade de cada herdeiro.

É o parecer. Sub Censura.

Recife, 13 de setembro de 2018.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital